

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO**

LEI 0016/97

DE 26 AGOSTO DE 1.997.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS A FIRMAR CONVÊNIO COM MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D’OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Parecis, Estado de Rondônia, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Município de São Felipe D’Oeste, para abertura e recuperação de uma estrada vicinal que interliga os dois Municípios.

Artigo 2º. - O Município de Parecis executará 200 (duzentas) horas maquinas com trator de esteira D-50 e o Município de São Felipe D’Oeste executará 200 (duzentas) horas maquinas de motoniveladora.

Artigo 3º. - Cada Município executará as pontes e bueiros nos seus territórios.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecis -RO em 26 de Agosto de 1.997


**DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**